

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

DIRECÇÃO DO CAPITÃO J. E. LEAL.

Anno I.	PUBLICAÇÃO SEMANAL Número avulso 120 Ré.	Joinville, 30 de Dezembro de 1889.	ASSIGNATURA Anno 64000 Semeatre 24000	M. 21.
---------	---	------------------------------------	---	--------

Joinville, 30 de Dezembro de 1889.

O Dr. Lauro Severiano Müller.

No dia 23 do corrente os habitantes de Joinville foram surprehendidos pela agradabilissima visita do cidadão governador d'este estado Dr. Lauro Severiano Müller, que aqui desembarcou trazendo em sua companhia os cidadãos Dr. José Arthur Boiteux, oficial de gabinete, tenente adjudante d'ordens Arthur Livramento, Fausto Werner e Severo Pereira.

Ao receber a grata notícia da visita do digno governador e dos distintos cavalheiros que o acompanhavam, o directorio do partido republicano de Joinville, nomeou uma comissão composta dos cidadãos João Filgueiras de Camargo, Victorino de Souza Bacellar, Ignacio Bastos, Libero Guimarães, Alexandre Justino Regis e Reinaldo Machado para em S. Francisco receberem ao illustre visitante e acompanhá-lo até o porto d'esta cidade no vaporsinho "D. Francisca", que faz a navegação do rio Cachoeira, em cuja margem se acha situada a pitoresca cidade de Joinville.

A 3 horas da tarde desembarcava n'esta cidade o cidadão Lauro Müller, sendo em seu

desembarque recebido pelo directorio republicano, Camara Municipal, funcionários públicos e grande numero de cavalheiros da melhor sociedade Joinvillense.

Depois de preenchidas as formalidades do estylo, o Dr. Lauro Müller, acompanhado dos cidadãos Severo Pereira e Capitão Leal, embarcou no coche designado para seu transporte e dirigio-se até a casa do cidadão Ernesto Canac, presidente do club republicano, onde esteve hospedado durante o tempo que se demorou em Joinville.

Não obstante as grandes chuvas que cahiram nos dias 23 e 24, loi o nosso illustre governador com aquella finessas de trato que lhe é peculiar correspondeu as saudações pue lhes foram dirigidas, fazendo resaltar em suas palavras as qualidades que ornam ao homem talhado para dirigir o Estado de S. Catharina nos diversos ramos de sua vida politica e social.

No dia 24 ás quatro e meia horas da tarde, acompanhado de uma comissão composta de republicanos genuinos, e de muitos outros cidadãos e funcionários publicos, o Dr. Lauro Müller embarcou de Joinville com destino á cidade de S. Francisco d'onde devia seguir

no paquete "Laguna" com destino á cidade de Itajahy.

Ao chegar á cidade de S. Francisco, não obstante a escuridão da noite e chuva torrencial que n'aquelle momento desabava, foi o illustre viajante recebido pelo cidadão Dr. Luiz Gualberto, Isidoró Leveque e mais membros do club republicano e funcionários publicos.

Horas depois (10 da noite) o Dr. Lauro Müller acompanhado de seu estado maior despedio-se de todos que o cercavam e embarcou no paquete "Laguna", deixando no coração de seus amigos as mais vivas recordações.

PARTE OFFICIAL

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo exercito e armada, em nome da nação, considerando:

Que a nação inteira, por todos os seus órgãos de expressão em todas as camadas sociais, tem adherido francamente á obra da revolução de 15 de Novembro;

que essa incorporação geral de todas as opiniões á forma republicana crea para o Governo Provisorio novos deveres, constituin-

tabelicido o acampamento em que deviam permanecer.

O resto d'esse dia Lambert occupou-se em examinar as minas de ouro e delinear o serviço em que deviam empregar-se nos dias seguintes, fazendo de tudo sciente ao cacique para que ficassem os indigenas distribuidos de modo a fazer-se a extração do ouro sem a menor interrupção.

Como já dissemos em outro capítulo, Lambert era um perfeito mineiro, razão porque no fim de poucos dias havia extrahido grande quantidade de ouro, o qual em seguida era depositado em gomos de taquara, preparados de modo a poder ser conduzidos a tiracollo pelos indigenas. Quando Lambert comprehendeu que o ouro extrahido das minas formava uma carga pesada e quasi difícil de ser transportada, disse a Ambuy que parasse o serviço e que podiam regressar ás margens do Mochotó quando lhe apruvesse.

Muito bem, disse o cacique apertando a mão de seu amigo e fazendo transparecer em sua physionomia austera um leve signal de contentamento, descancaremos hoje para recuperar nossas forças e amanhã ao clarir do dia voltaremos ás ricas margens do Mochotó onde em companhia de Iba e dos meos vassalos gozaremos algumas horas de completa felicidade e prazer.

Ao ouvir as palavras do cacique, Lambert recordando-se de Iba, sentio-se assaltado por

FOLHETIM

IBA, A FILHA DA NEVE

por

J. E. Leal

Continuação do
CAPÍTULO III.

Minas de Caninde.

Ao alvorecer do dia seguinte Ambuy despertando os vassalos deo começo á fabricação de duas jangadas nas quaes deviam transportar-se para a outra margem do rio onde existiam as minas, trabalho que os indigenas desempenharam habilmente em poucas horas. Durante esse trabalho Lambert conservou-se ao lado de Ambuy observando attentamente a promptidão e habilidade dos indigenas, que quasi faltos de elementos para o trabalho, gradaviaõ os grossos paos de que ião lançando mão para o trabalho. Terminado o serviço o cacique dando a mão a Lambert el-o embarcar em uma das jangadas, e embarcando-se na outra determinou a passagem do rio, de um modo curioso e desconhecido para Lambert: divididos em duas turmas e desembaraçados de suas vestas, armas e maes accessórios de viagem os indigenas atiraram-se ao rio e impulsionando fortemente as jangadas para a margem opposta nadavam na mesma direcção parecendo não se fatigarem n'aquelle exercicio pesado que durou mais de meia hora, durante o qual os indigenas entoando um canto selvagem mostravam-se affetos áquelle rude trabalho: esse serviço era reservado por entre os companheiros que se haviam subdividido de modo que, enquanto duas turmas nadavam, as outras duas descançavam seguras aos lados das jangadas.

Feita a passagem os selvagens dirigiram-se a um conego, situado ao pé da montanha e acampado a sombra de uma frondosa arvore que se destacava magestosa, passaram a preparar as viandas que lhes restavam e que ainda lhes podia fornecer um almoço confortável. Em quanto os indigenas ocupavam-se em preparar elementos indispensaveis a vida, Lambert zismava á margem do rio com a vista fixa sobre as brancas areias ornadas de busios e praticadas conchas que reverberavam os raios solares, como purissimos diamantes que espargem em derredor de si focos de luz sentinelas: iluminado com aquella illusão de optica, que apresentava um espectaculo desumbrante Lambert conservou-se espuesto aos ardentes raios do sol até que o cacique o viesse surprehender, convidando-o a descançar e a examinar as minas de ouro que ficavam no mesmo corrego onde haviam es-

do o depositario d'esta situação e obrigando-o como tal a defende-la com a maior energia contra todas as ameaças, até entregar-lá ilheas nas mãos da assemblea convocada para votar a futura constituição dos Estados Unidos do Brasil;

que, estando aprazada para termo brevíssimo a reunião da constituinte, tendo-se decretado já quasi todas as reformas liberaes, cujo adiamento provocou a revolução e estando em rapida elaboração as outras, tem o Governo Provisorio, de sua parte, dado todas as arrhas possíveis de fidelidade aos seus compromissos para com o paiz, o qual não cessa de retíbruir-lho em demonstrações da mais solidia confiança;

que, em circunstancias tæs, o maior de todos os deveres impostos ao governo é a firmeza absoluta e a mais inexorável severidade nas medidas tendentes à preservação da paz e à manutenção dos interesses fundados na segurança da propriedade;

que, estando eliminadas todas as possibilidades de reconstituição do antigo estado de coussa, e não nós restando outra alternativa senão a republica ou a anarchia, qualquer tentativa contra a solidez da situação actual seria simplesmente um acto de desordem, destinado a explorar o medo;

que seria, da parte do governo, inepcia, covardia e traição deixar os creditos da republica à mercê dos sentimentos ignobres de fezes sociaes empenhadas em semear a sizaia e a corrupção no espírito do soldado brasileiro, sempre generoso, desinteresseiro, disciplinado e liberal;

que a perversidade de tæs especulações não tem medida senão no horror das desgraças incalculáveis, necessariamente ligadas ao triunfo da desordem;

Decreta:

Art. 1º Os individuos que conspirarem contra a republica e o seu governo;

que aconselharem ou promorerem, por palavras, escritos ou actos, a revolta civil ou a indisciplina militar;

que tentarem suborno ou alliciação de qualquer genero sobre soldados ou oficiaes, contra os seus deveres para com os superiores ou forma republicana;

que divulgarem nas fileiras do exercito e armada notícias falsas e subversivas tendentes a indispolos contra a republica;

que usarem da embriaguez para isubordinar os animos dos soldados:

uma força estranha que lhe embargou a voz e sem poder pronunciar uma só palavra apertou a mão de Ambuy, com tal vehemencia que o cacique fitando-o com interesse procurou lêr em seos olhos o motivo d'aquella misteriosa surpreza.

O olhar penetrante do cacique despertou em Lambert a calma e sangue frio de que era doutado, e procurando occultar os segredos de seo coração disse para o cacique: — E' tal a felicidade que me proporcionastes, e tão feliz me julgo com a vossa amizade e de vossos vassalos que, ao lembrar-me que tenho de deixar estes sítios privando-me de tão sinceros amigos, o meu coração parece não poder suportar o agudo choque, que difícil é immensa tristeza de que sou assaltado.

Estrangeiro, retorquia Ambuy, se a minha amizade te é agradável, como dizeis, se nada ha que te prenda em tua patria, se estes sítios te são aprazíveis e n'elles encontras encantos e prazer, podereis viver entre nós gozando da frescura das aguas cristalinas que banham os nossos rios e vales e das riquezas de nossas mattas, e ninguém de certo se apporá a que goses de tanta ventura.

Tão bem accentuadas foram as palavras do cacique que Lambert julgando-se impotente para refutá-las, apertou ainda uma vez a mão calosa de seo amigo e dando-lhe o braço to-

serão julgados militarmente por uma comissão militar nomeada pelo ministro da guerra, e punidos com as penas militares de sedição.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 23 de Dezembro de 1889, 1º. da Republica.

Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio. — Benjamim Constant Botelho de Magalhães. — M. Ferraz de Campos Salles. — Ruy Barbosa. — Eduardo Wandenkolk. — Quintino Bocayuva. — Demétrio Nunes Ribeiro. — Aristides da Silveira Lobo.

Grande Naturalização

O governo provisorio dos Estados Unidos do Brasil, constituído pelo exercito e armada, em nome da nação, considerando que o invidável acontecimento do dia 15 de Novembro de 1889, assignalando o glorioso advento da Republica Brazileira, firmou os principios de igualdade e fraternidade que prendem os povos educados no regimen da liberdade e aumentou a somma dos esforços necessarios á conquistas do progresso e civilisação da humanidade, resolve decretar:

Art. 1. São considerados cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que residiam no Brasil no dia 15 de Novembro de 1889, salvo declaração em contrario perante a respectiva municipalidade no prazo de seis meses da publicação deste decreto.

Art. 2. Todos os estrangeiros que tiverem residência no paiz durante dous annos, desde a data do presente decreto, serão considerados brasileiros, salvo os que se excluirem d'esse direito mediante declaração de que trata o art. 2.

Art. 3. Os estrangeiros naturalizados por este decreto gozarão de todos os direitos civis e politicos dos cidadãos nativos, podendo desempenhar todos os cargos publicos excepto o de chefe do Estado.

Art. 4. A declaração a que se referem os arts. 1. e 2. será tomada perante o secretário da municipalidade ou corporação que provisoriamente a substitua, em livro especialmente destinado a tal fim e assignado pelo declarante e pelo mesmo secretário ou representante da alludida corporação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do governo provvisorio, dos Estados Unidos do Brasil, 15 de Dezembro de 1889, 1. da Republica.

Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio. — Aristides da Silveira Lobo.

maram a direcção do acampamento, onde já os esperavam os indigenas para receberem as ordens de seo chefe.

Ao clarear qd dia seguinte Ambuy acompanhado de sua gente e de Lambert transpunham novamente o grande Rio S. Francisco e tomavam a direcção de Mochotó, servindo-lhe de bússola as grandes montanhas que se destacavão mui proximas do acampamento de Ambuy e onde ao terceiro dia de viagem eram recebidos por Iba e por seos vassalos com as mecmas honras e formalidades que havião sido feitas na vespera da partida.

Segue.

A CONSTITUENTE.

Está decretada a convocação da assemblea nacional constituinte dos Estados Unidos do Brasil de accorco com o solemne e leal compromisso tomado pelo governo da Republica no sempre memoravel dia 15 de Novembro. O decreto é datado de 20 do corrente e n'ele o marechal Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, considerando;

Que o Governo Provisorio, penetrado do sentimento da sua grave responsabilidade, não tem outro interesse senão em limitar a na ordem do tempo, aproximando a organização definitiva dos Estados Unidos do Brasil;

que é absolutamente segura a situação da Republica, havendo para sua estabilidade e consolidação a maior conveniencia em apresentar a solemne manifestação do eleitorado sobre o novo regimen politico já legitimado pelo pronunciamento geral de todas as opiniões do paiz;

que da sua dedicação ao serviço da democracia e do seu respeito à mais franca expressão da vontade nacional já deu o Governo Provisorio prova cabal e decisiva, estendendo o suffragio eleitoral a todos os cidadãos não analphabetos, e decretando a grande naturalização, que chama ás urnas immensas camadas populares;

que, entretanto, a reunião da constituinte demanda providencias preliminares, subordinadas a certo lapso de tempo inevitável, quaes sejam a organização do regimen electoral, o alistamento do novo eleitorado indispensável á convocação d'elle e á preparação do projecto de constituição;

Decreta:

Art. 1º No dia 15 de Setembro de 1890 se celebrará em toda a Republica a eleição geral para a assemblea constituinte, a qual compor-se-ha de uma só camara, cujos membros terão eleitos por escrutinio de lista em cada um dos estados.

Art. 2º A assemblea constituinte reunir-se-ha dois mezes depois na capital da Republica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Festas da Republica

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provvisorio dos Estados Unidos do Brasil, constituído pelo exercito e armada, em nome da nação, considerando:

que o governo da Republica Argentina, por um acto de excepcional gentileza e alta demonstração da sua sympathy pelo povo e pelo governo dos Estados Unidos do Brasil, acabou de ordenar a celebração de uma solemnidade oficial pelo advento da Republica Brazileira, marcando para esse fim o dia 8 do corrente mes;

que essa prova de amizade e de elevado espirito americano constitue um novo pendor de segurança e estabilidade para as cordialas relações existentes entre o governo e o povo da Republica Argentina e o governo e o povo dos Estados Unidos do Brasil;

que essa afirmação da solidariedade democratica dos países deste continente assinala mais um progresso alcançado para a gloria comun dos dois povos e para a victoria do principio republicano, base das instituições que são a honra e que constituem a força dos estados americanos;

que os honrosos conceitos do governo argentino, com referencia ao intuito da revolução effectuada no Brasil a 15 de Novembro proximo passado e aos actos subsequentes a esse mesmo successo, nos elevam aos olhos do mundo civilizado e fortificam na consciênci-

cia nacional os altos e nobres intutos que presidiram ao glorioso movimento da transformação social e política do povo brasileiro; que tão solenne acto de cortezia internacional, honrando a gratidão do governo e do povo brasileiro, nos impõe o dever de testemunhar, por uma reciproca demonstração os sentimentos da fraterna amizade que nos inspiram o governo e o povo da Republica Argentina;

Decreto:

Art. 1. No dia 8 de corrente será arvorada em todos os estabelecimentos publicos fortalezas e navios de guerra da nação o pavilhão argentino.

Art. 2. Os navios de guerra nacionais embandeirarão em asco e o pavilhão argentino será saudado por uma salva de 21 tiros ao romper do sol, ao meio-dia e ao pôr do sol.

Art. 3. A noite, todos os edifícios públicos, monumentos, praças e jardins, dependentes da administração geral, serão illuminados.

Art. 4. Uma guarda de honra ficará postada, desde as 4 horas da tarde, diante do edifício onde tem residência o Exm. ministro da Republica Argentina acreditado ante o governo brasileiro, em homenagem ao mesmo Sr. ministro.

Art. 5. O ministro das relações exteriores visitará o Exm. Sr. enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Republica Argentina para exprimir-lhe, em nome do governo provisório, os seus agradecimentos, e em nome da nação por delegação do chefe de poder executivo, os seus votos pela felicidade da Republica Argentina.

Art. 6. Este decreto será comunicado ao ministro plenipotenciário da Republica Argentina e transmitido pelo telegrapho ao ministro do Brasil em Buenos-Ayres.

Art. 7. Os governadores dos estados, bem como todo o povo brasileiro são convidados a associar-se a esta demonstração de sympathia e gratidão.

Art. 8. Remetta se cópia do presente decreto aos ministros do interior, da guerra e da marinha, para que seja cumprido na parte que a cada um pertença.

Art. 9. Publique-se e archive-se.

Sala das sessões do governo provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 6 de Dezembro de 1889. 1. de Republica — Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório — Quintino Bocayuva — Benjamin Constant Botelho de Magalhães — Eduardo Wandenolk — Ruy Barbosa — Manoel Ferraz de Campos Sales — Arístides da Silveira Lobo.

Ao Dr. Juiz de Direito

Desde o dia 23 do corrente que o Termo de S. Francisco acha-se sem Juiz Municipal em consequencia de haver o bacharel Jayme Lopes Villas Bôas, que exercia aquele cargo ausentado-se do termo sem passar a juridicação a seu substituto legal, o cidadão Fernande Carvalho.

Por informação particular sabemos que o bacharel Villas Bôas seguiu para o Rio de Janeiro no paquete Desterro quasi clandestinamente sem fazer as devidas comunicações como é legal, pelo que o 1 Suplente do Juiz Municipal do termo tem declarado ignorar a ausechia d'aquele bacharel.

No intuito de evitar que continue por mais tempo semelhante abuso, com graves prejuízos para os habitantes d'aquele termo que não tem a quem recorrer, pedimos ao Dr. Juiz de Direito da comarca para providenciar como no caso couber.

A nós que conhecemos de perto o bacharel Villas Bôas, que vimol-o por diversas vezes praticar abusos idênticos sem que alguém tivesse o direito de censurá-lo, em consequencia da grande protecção dos chefes liberaes dessa localidade, estamos convencidos que o mesmo bacharel, com este procedimento abusivo e illegal, quiz mais uma vez demonstrar a saciedade que acha-se acoberto de qualquer procedimento correctivo e que nenhuma consideração lhe merecem os habitantes de S. Francisco.

E para que fique bem patente qual a norma de conducta do bacharel Villas Bôas, durante o curto tempo que tem exercido as funções de Juiz Municipal de S. Francisco, vamos deixar consignados diversos abusos por ele praticados, em face dos quais poder-se-ha qualificado de Juiz emergumeno e prevaricador:

1. Por occasião das ultimas eleições provincias que teve lugar neste Estado, entio província de S. Catharina, o bacharel Villas Bôas, abandonando o termo de sua jurisdição apresentou-se em S. Bento fazendo parte do sequito de cabalistas de que se coropunha o estado maior dos candidatos a assemblea provincial.

2. Logo depois da assenção do partido liberal ao poder, e havendo os conservadores convocado em Joinville uma reunião do partido colonial, vimol-o comparecer n'aquelle localidade com um discurso engatilhado (segundo propalou-se) para derrotar os conservadores e reunir adhesões para os candidatos de seu partido.

3. Dias antes de proceder-se a eleição geral de 31 de Agosto foi o cidadão Victorino Alves Jacinto intimado por um dos chefes liberaes de S. Francisco para que elle e seus tres filhos não votassem no partido conservador sob pena de lhe ser intentado um processo criminal caso insistisse em votar, e como Victorino não obdecesse, foi-lhe instaurado um mostro de perseguição politicas a que por antinomia se denominou processo criminal, no qual o nosso heroe e desempenhou o primeiro papel, a ponto de admitir que fossem inquiadas seis testemunhas juradas quando tratava-se de um caso de queixa em que só é admisível de duas a cinco testemunhas, como determina o art. 79 do Codo Proc. Crim. e art. 48 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, pena de nullidade; sendo certo que com este procedimento o bacharel Villas Bôas como juiz preparador incorreu na sancção penal do art. 162 do Codigo Criminal.

Muitos outros factos poderiamos referir para deixar bem patente o procedimento reprovado que teve no Termo de S. Francisco, durante o exercício de juiz municipal, o bacharel Villas Bôas, entretanto não o fazemos por nos parecer suficiente os que havemos referido, para demonstrar o quanto é elle capaz de costumes republicanos.

no exercício do cargo de Juiz municipal. Joinville, 29 de Dezembro de 1889.

J. E. LEAL.

NOTICIARIO

Diplomatas. — Foram nomeados novos ministros em Buenos Ayres e Montevideó os preclaros democratas drs. Assis Brazil e Raimundo Barcellos.

Em substituição ao sr. Lafayette Rodriguez Pereira, nosso representante nos Estados Unidos, foi nomeado o emerito cidadão Alberto Salles.

As moedas da Republica. — Estão sendo gravados com urgencia os cunhos das novas moedas republicanas de ouro, prata, liga de niksel e bronze. Nas moedas de ouro e prata serão representadas, numa face da moeda a effigie da Republica, cercada de duas ordens, concentricamente ao distico "República dos Estados Unidos do Brasil — 1889" e de 21 estrelas" representando os vinte estados e o município federal da União Brasileira. Na outra face nas de prata se achará o valor encimado pela constelação do "Cruzeiro do Sul" cercado de uma coroa de folhagem.

As de ouro não terão valor inscripto, por desnecessário e o "Cruzeiro" se achará inscripto numa elipse.

As moedas de niksel e de bronze terão de um lado, o "Cruzeiro do Sul" e do outro o valor e a data dos decretos que as instituíram. E' mister, com efeito que fiquem bem distintos os cunhos das moedas de prata de 1000 e de 500 rs., dos de niksel de 200 e 100 rs., cujos tamanhos se aproximam, afim de que não possam confundir-se, como se dava com as antigas moedas do extinto império.

Além disso as moedas de ouro e prata terão serrilha na orla ao reborde e as de niksel e bronze não.

Bráeadeas. — Ao chefe do Governo Provisório foi marcado o ordenado de dez contos mensais e a cada ministro dous contos de réis tambem mensais.

Festejos oficiais. — Será designado o dia 7 de Abril do proximo anno para serem celebrados os festejos pelo advento da república.

Casamento civil. — Consta que em breve será decretado o casamento civil para o que já está sendo elaborado o respectivo projecto.

O ministro da justiça tem feito conferencias no sentido com eminentes jurisconsultos.

Banimento. — No dia 20 o Governo Provisional dos Estados Unidos do Brasil resolvo:

O banimento do ex-imperador do Brasil e dos membros de sua família, revogado e decreto que concede o subsídio 5.000.000g e lhe garantio a dotação, por haver o Sr. D. Pedro de Alcantara recusado aquelle e desconhecido a autoridade do Governo Provisional, acreditando estarem subsistentes os seus direitos magestéticos.

O banimento do Sr. Visconde de Ouro Preto e seu irmão Carlos Affonso de Assis Figueiredo e a deportação do cidadão Gaspar Martins.

Projecto da ex-monarchia. — O major Solon pôde descobrir que estava resolvido o seguinte projecto:

"Com o fim de suffocar a Republica, o governo mandaria prender no dia 2 do corrente o marechal Deodoro, assim como outros officiaes do exercito e bem assim os principaes cabecas do partido republicano, os quais seriam degolados na praça publica, á exceção do marechal Deodoro, que seria desterrado.

Nesse dia, o imperador abdicaria a coroa na princesa d. Isabel, ficando o visconde de Ouro Preto nomeado príncipe do Brasil e chefe de todos os governos, como é na Alemanha o príncipe de Bismarck".

„A Estação.“ O n. 22 do sumptuoso jornal de modas „A Estação“, que temos à vista, apresenta 6^s gravuras sobre modas e objectos de adorno, acompanhadas todas elas de minuciosas explicações.

As gentilissimas assignantes da „Estação“, podem gabar-se de possuir um intermediario poderooso a bem informado sobre os delicados preconceitos e requintes da moda; e para que cada uma se vista com apuro, gosto e economia basta ler o „Correio da Moda“, secção utilissima desse interessante jornal.

O magnifico figurino colorido apresenta duas bellas toilettes de passeio, cujas explicações se acham insertas na oitava pagina do jornal.

A folha de moldes que é o complemento mais necessario desse bello jornal, contem todos os riscos correspondentes às gravuras, quer sobre modas, quer sobre objectos de fantasia.

Completa esse numero um bom supplemento, colaborado por distinatos prosadores e poetas.

Deutscher Theil.

Dr. Lauro Severiano Müller.

Am 23. d. Ms. hatte unsere Stadt die Ehre und das große Vergnügen, den Gouvernador dieses Staates, Herrn Dr. Lauro Severiano Müller in seinen Mauern beherbergen zu können.

Als der hiesige republikanische Klub die Anzeige von dem bevorstehenden Besuch erhielt, ernannte er sofort eine Kommission, bestehend aus den Bürgern João Filgueiras de Camargo, Ignacio Bastos, Líbero Guimarães, Victorino de Souza Bacellar, Alexandre Regis und Reinaldo Machado, welche den hohen Reisenden in S. Francisco begrüßen und ihn nach dieser Stadt geleiten sollte.

Um 1/24 Uhr langte der Herr Gouvernador, in Begleitung seines Adjutanten Arthur Boiteux, den Herren Severo Pereira, Fausto Werner und der von hier entsendeten Begrüßungskommission mit dem Flussdampfer „D. Francisca“ hier an und wurde am Auschiffungspalte von dem republikanischen Direktorium, der Munizipalkammer, den öffentlichen Beamten und einer großen Anzahl den besten Kreisen der hiesigen Bevölkerung angehörenden Personen empfangen.

Nachdem die üblichen Begrüßungsformalitäten erfüllt waren, bestieg der Herr Gouvernador mit den Bürgern Herren Severo Pereira und Cap. Leal die bereitstehende Kutsche und begab sich nach dem Hause des Präsidenten des republ. Klubs, Herr G. Canac, woselbst ihm für seinen hiesigen Aufenthalt Logis bereitet worden war.

Noch selbigen Tages wie auch am folgenden, den 24., empfing der hohe Reisende zahlreiche Besuche, wie den des Präsidenten der Munizipalkammer, des Repräsentanten des Hamburger Kol.-Vereins, verschiedener öffentlichen Beamte und anderer Persönlichkeiten des Ortes, die alle von ihm mit der ihm eigenen Liebenswürdigkeit entgegengenommen wurden.

Leider war der Aufenthalt nur ein ganz kurz bemerkter und konnte der Herr Gouvernador seine Inspektion einzig auf eine Spazierfahrt, die obendrein noch unter stromen-

dem Regen stattfand, durch die Straßen der Stadt beschränken.

Am 24. Nachmittags 4^{1/2} Uhr schiffte sich Herr Dr. Severiano Müller auf der „D. Francisca“ wieder ein, um mit der „Laguna“ über Itajahy nach Desterro zurückzukehren; eine Kommission des republikanischen Direktoriums, sowie eine Anzahl öffentlichen Beamte und weitere Personen begleiteten ihn an Bord. Um 10 Uhr Abends bestieg der Herr Gouvernador die „Laguna“, nachdem er vorerst noch trotz des stromenden Regens von einer Kommission des republikanischen Klubs von S. Francisco begrüßt worden war, in den Herzen aller, die ihm während seines Besuches nähergetreten waren, eine angenehme Erinnerung zurücklassend.

Die berittenen Truppen haben Stiefel oder Halb-Stiefel.

— Der Palacete „Carapebus“ soll für 200 Contos erworben sein, um dem jeweiligen Präsidenten der Republik als Wohnung zu dienen.

— Der Präsident der Provisorischen Regierung wird ein Gehalt von 10 Contos pro Monat bekommen. Jedes Minister sind 2 Contos pro Monat ausgeschafft.

— Die provvisorische Regierung wird den Exzentoren eine monatliche Pension von 500\$000 gewähren.

An die Munizipalkammer von Joinville.

Nach der glorieichen Entstehung der Republik ist es wohl nicht mehr wie angebracht, daß wir nunmehr auch alle die uns an das verschlossene, unwürdige Regiment der Monarchie erinnernden Merkmale etc. beseitigen und aus unserem Gedächtnis verwischen. In der Bundeshauptstadt hat man damit den Anfang gemacht, indem man alle Strafen und Plätze, die einen auf die Monarchie bezüglichen Namen trugen, umbaut und ihnen solche dem jetzigen System angepaßte beilegte. Alle Hauptstädte der Föderal-Staaten sind darin der Bundeshauptstadt gefolgt und glauben wir daher, daß auch Joinville diesem Beispiel nicht indifferent gegenüber bleiben kann und darf. Glücklicherweise bedarf es in diesem Munizipium nur wenig derartiges zu thun und haben wir unseres Wissens nach nur eine Straße — die Prinzenstraße, — der eine andere, den jetzigen Institutionen angepaßte Benennung zu geben wäre.

Papiergeleid wird die Provisorische Regierung kein neues drucken lassen, dafür aber umfassende Sorge tragen, daß dasselbe vorsichtig gänzlich aus dem Verkehr kommt.

Zu Gesandten in Buenos Ayres und Montevideo wurden ernannt die Drs. Afonso Brasil und Ramiro Barcellos, beides hervorragende Riograndenser.

Für den Herrn Lafayette wurde der Bürger Alberto Sales zum Bevollmächtigten für die Vereinigten Staaten Nord-Amerikas bestimmt.

Durch Dekret, datirt vom 20. d. M. bat die Provisorische Regierung die Verbannung über den Kaiser D. Pedro ausgesprochen und ihm, da er sich geweigert die ihm zugeschriebne Reiseunterstützung von 5000 Contos anzunehmen, diese, wie auch die jährliche Dotiration von 800 Contos gestrichen.

Ebenso wurden auch der Bisconde von Duro Preto und dessen Sohne Carlos Afonso aus dem Lande verbannt und der Senator Silveira Martins vollständig des Landes verwiesen.

Silveira Martins und Carlos Afonso hatten am 18. in Rio unter den Soldaten des 2. Artillerieregiments einen Aufstand angestellt versucht, der aber mißlang; die Folge davon war das obenwähnte Dekret.

— Die Wahlen zur Konstituente sind auf den 15. September ausgeschrieben; dieselbe soll am 15. November zusammenziehen.

Neue Uniformen. Der Tenente-Cavallanti stellte sich am 20. v. v. Kriegsminister in der neuen Form vor welche für das Heer in Aussicht genommen ist.

Die Montur hat die Uniform eines Dollman mit 2 Reiher Knöpfen auf der Brust, farbigen Krägen, je nach der Truppengattung. Die Unterhoseleider sind schwarz mit farbigen Streifen ebenfalls sich nach der Waffe richtend. Hohe Mütze mit Ventilationsöffnungen an den Seiten, und Schirm über die Stirn, zum Schutz gegen die Sonnenstrahlen. Der Mützenstreifen ist schwarz.

Vimos por meio d'esta agradecer a distinta

população de S. Bento e Oxford pela caridosa commiseração que tomou no passamento do nosso preso marido, filho, pai, avó, irmão, sogro e cunhado

JACOB MÜLLER.

Especialmente consignão a sua intermina gratidão ao Sr. Moritz Richter com sua família, ao padre Quast e à sociedade de catorze de S. Bento, como a de Oxford.

Joinville, aos 24 de Dezembro de 1889.

0 sobreviventes.

ANNUNCIO

Participo ao venerado publico que meu filho Frederico Müller continuará com a logoaria, que desde 27 annos meu falecido marido dirigiu n'esta cidade, ficando gyrala sob a mesma firma.

Pedindo ao respectavel publico, que transpasse tambem ao meu filho a confiança, da qual sempre gasou meu marido, dou a assvereção, que fará todos os esforços de fiscalizar a mercedor.

Viva Anne Müller.

Typ. Boehm — Joinville.